

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

**EDITAL Nº 001/2022-OBAS**

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Francisco Diego Gomes Pereira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 4º (o recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos da lei de contratação do município de Madalena, será feito mediante processo seletivo simplificado), da Lei Municipal nº 630, de 27 de dezembro de 2021, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a Seleção Pública Simplificada destinada a recrutar pessoal para os cargos de: **APONTADOR DE OBRAS, COVEIRO, ENGENHEIRO CML, CAPATAZ, MOTORISTA E ATENDENTE COMERCIAL**, para fins de contratação por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, com vistas ao atendimento de carências temporárias, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 630, de 27 de dezembro de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e executada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando ao recrutamento de pessoal para os cargos de: **APONTADOR DE OBRAS, COVEIRO, ENGENHEIRO CML, CAPATAZ, MOTORISTA E ATENDENTE COMERCIAL** para constituir Cadastro de Reserva, conforme disposto no **Anexo I** do presente instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 630/2021.

**1.1.1.** Os profissionais contratados atuarão como prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos, de acordo com as funções de seu cargo, com o objetivo de garantir o atendimento as demandas desta pasta, e a continuidade dos serviços públicos ofertados à comunidade.

**1.2.** A Seleção efetivar-se-á em uma **única etapa** e será constituída de uma **ENTREVISTA**, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Madalena-CE, observado o horário

local.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária diurna de 40h (quarenta horas) semanais, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a necessidade do órgão.

1.4.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, por meio de chamada pública, momento em que serão apresentadas as carências disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final, na unidade para a qual forem designados.

1.4.2. As vagas que surgirem serão preenchidas conforme a carência apresentada, de acordo com as orientações constantes nos **subitens 1.4 e 1.4.1**.

1.5. O Cadastro de Reserva, conforme estabelecido no **Anexo I**, será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública e destina-se ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única função, conforme discriminado no **Anexo I**.

1.7. Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime de contrato administrativo, regido pela Lei Municipal nº 630/2021, e terá sua remuneração referente à jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais no valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)** para os cargos de nível fundamental/médio e de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para o cargo de Engenheiro Civil, amparada pela Lei Municipal nº 630, de 27 de dezembro de 2021, e custeada pela Secretaria contratante.

1.8. A especialidade, o cadastro de reserva por distrito e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.8.1. As atribuições gerais inerentes à função e as atribuições específicas são as constantes do **Anexo II** deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de carência temporária, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade da Seleção.

1.9.1. A aprovação no processo seletivo a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, uma vez verificada a carência e confirmados o interesse e a conveniência da Administração Pública e respeitado o disposto no **item 2**.

1.10. A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de pessoal para os cargos de: **APONTADOR DE OBRAS, COVEIRO, ENGENHEIRO CML, CAPATAZ, MOTORISTA E ATENDENTE COMERCIAL**, na forma relacionada no **Anexo I** deste Edital, visando ao excepcional interesse público.

1.10.1. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

1.11. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.12. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 630/2021, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Madalena, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.13. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:  
**Anexo I** - especialidade, cadastro de reserva por distrito e requisitos;  
**Anexo II** – atribuições dos cargos;  
**Anexo III** – formulário para recursos;  
**Anexo IV** – formulário de inscrição.

1.14. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.15. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 11**, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela **INTERNET**, no endereço eletrônico [madalena.ce.gov.br](http://madalena.ce.gov.br).



## 2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na formado disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observadoo disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) comprovar o requisito exigido no **Anexo I** deste Edital;
  - g) comprovar sua regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da contratação;
- j) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- k) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Madalena, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos;
- l) havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor;
- m) ter disponibilidade de 40h (quarenta horas) semanais para o exercício das atribuições a que faz referência o **Anexo II**;
- n) apresentar, no ato da contratação esquema vacinal completo para a COVID 19, através de cartão ou



passaporte de vacinação.

2.1.1. O cumprimento da exigência prevista na **alínea "f" do subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

2.1.2. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga que venha a surgir.

2.2. Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

2.3. A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1 e 2.2** deverá ser apresentada na Secretaria Municipal contratante, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

2.4. Para a contratação, exigirá-se do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

3.0 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, no ato de sua inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [madalena.ce.gov.br](http://madalena.ce.gov.br), **a partir das 08 horas do dia 18 de janeiro de 2022, até às 12hs horas do dia 21 de janeiro de 2022**. Preencher as informações e entregar na recepção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na rua Maria Eurivete Pinho da Silva, 140, Nova Madalena, Madalena/CE.

4.2.1. O candidato poderá solicitar correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, através de requerimento administrativo.

4.2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Madalena, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível no endereço eletrônico madalena.ce.gov.br.

4.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela feita por último. Neste caso, as demais inscrições tornar-se-ão automaticamente inválidas.

4.2.4. O Município de Madalena não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

4.2.6. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 11** deste Edital.

4.2.7. Não será válida a inscrição no caso de preenchimento incompleto do formulário.

4.2.8. O requerimento da inscrição é particular e individual.

4.2.9. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **durante o processo de contratação**, nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de Convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Será realizada uma **ENTREVISTA**, de caráter eliminatório e classificatório, com roteiro voltado para avaliação pessoal, profissional, habilidades e fit cultural, com o valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na entrevista.

5.3. Será eliminado o candidato que não satisfizer o requisito fixado no **subitem 5.2** deste Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

6.1. A Entrevista será aplicada na cidade de Madalena-CE, com duração de no máximo 20 (vinte) minutos por candidato, no dia **26 de janeiro de 2022 (quarta - feira)**, no horário das 08h às 16h (horário de local).

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico 01 (um) dias antes da data da realização da entrevista e verificar a hora marcada para a sua entrevista, documento do qual constará o respectivo local de realização da mesma.

6.3. No endereço eletrônico [madalena.ce.gov.br](http://madalena.ce.gov.br) serão publicados informativos quanto aos locais da entrevista.

6.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de entrevista com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, conforme disposto no **subitem 6.1** e considerando-se o horário da cidade de Madalena-CE.

6.5. Deverá apresentar no dia da entrevista, seu comprovante de inscrição, juntamente com documento oficial com foto;

6.5.1. A partir da hora marcada, não mais será permitido o acesso de candidato ao local de realização da entrevista.

6.5.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de realização da seleção munido de documento oficial de identidade original com foto.

6.5.3. Para acessar o local, o candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção facial (descartável ou reutilizável), devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que ali permanecer, da maneira correta, de modo a cobrir adequadamente a boca e o nariz.

6.5.4. O candidato deverá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário.

6.5.5. O acesso do candidato ao local da entrevista estará condicionado ainda ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura igual ou superior a 37,5° C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de aparelho reserva. Havendo

confirmação de febre, o candidato não poderá adentrar a instituição. Caso sejam constatados sinais evidentes de síndrome gripal e o candidato não apresente atestado médico com liberação para fazer a prova, o mesmo será impedido de entrar no local de prova e será excluído do certame.

**6.5.6.** A Secretaria Municipal contratante poderá realizar a aferição de temperatura a qualquer momento durante a realização da prova e a recusa do candidato ao referido procedimento acarretará na sua eliminação do certame.

**6.5.7.** Os candidatos deverão manter o distanciamento mínimo com relação à equipe de aplicação e aos outros participantes da Seleção Pública, de acordo com as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente e deste Edital, sob pena de sua eliminação do certame.

**6.5.8.** Ao adentrar a sala de entrevistas, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, em respeito às regras de distanciamento social estabelecidas em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

**6.6.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

**6.7.** A desobediência ao disposto nos **subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3** implicará na exclusão do candidato desse certame.

**6.8.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**6.8.1.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**6.8.2.** No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**6.9.** A ficha de inscrição do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma



prevista no **subitem 6.11**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrara sala.

**6.10.** São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) passaporte brasileiro;
- c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**6.11.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigo e digital), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

**6.12.** Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

**6.13.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a entrevista.

**6.14.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da entrevista fora da data determinada para a realização do certame.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição;
- b) o resultado preliminar da entrevista.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, de acordo com as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

**7.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

**7.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, formalizados por meio de processo administrativo, e devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2**.

7.5. O candidato deverá anexar também a cópia do seu documento oficial de identidade original e no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

7.6. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador.

7.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.9. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

7.10. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, por Distrito, de acordo com a nota final (NF).

8.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

**NF = NPO**

Onde:

**NF** = nota final

**NE** = nota da ENTREVISTA

8.3. Serão considerados aprovados todos os candidatos que atenderem à condição prevista no **subitem**

**5.2.**

8.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da

Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- b) candidato com maior experiência profissional comprovada;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
- d) a inscrição mais antiga.

**8.5.** Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem o requisito fixado no **subitem 8.3** deste Edital.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O resultado final dos candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva), será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura de Madalena (madalena.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final por distrito, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**9.2.** A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**9.3.** O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

## **10. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para contratação por meio de chamada pública, mediante edital publicado, dentro do prazo de validade previsto no **subitem 12.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

**10.2.** A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal contratante, de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

**10.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

**10.4.** A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Municipal nº 630/2021, fica submetida ao

regime jurídico administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, sendo-lhes assegurados o prazo de contratação de até 12 (doze) meses e, a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por, no máximo, até 12 (doze) meses.

**10.5.** Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do processo seletivo em epígrafe, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, na forma estabelecida no **subitem 10.1**, salvo no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público (**subitem 1.12**).

**10.6.** Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal contratante os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

**10.7.** O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência.

**10.8.** O candidato que não comparecer à lotação, de acordo com o previsto no **subitem 10.6**, perderá automaticamente o direito à vaga para a qual foi aprovado, caso esta venha a surgir.

**10.9.** Após a assinatura do memorando de lotação, o contratado terá o prazo-limite de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à respectiva unidade. Ao descumprir o prazo, o contratado terá imediatamente rescindido o seu contrato, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos.

## 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	18 de janeiro de 2022
Recurso contra os termos do Edital	18 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022
Solicitação de inscrição – Na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, munidos da ficha de inscrição.	18 de janeiro a 21 de janeiro de 2022 - Terça à Quinta das 08hs às 16hs e Sexta das 08hs às 12hs
Disponibilização da lista de inscritos e local de provas	24 de janeiro de 2022
<b>ENTREVISTA</b>	<b>26 de janeiro de 2022</b>
Resultado preliminar da entrevista – LISTA GERAL DE APROVADOS/REPROVADOS	27 de janeiro de 2022 Após o meio dia

Recurso contra resultado preliminar da entrevista – lista geral de aprovados/reprovados	27 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022 (Até meio dia)
Resposta do recurso contra resultado preliminar da entrevista – lista geral de aprovados/reprovados	28 de janeiro de 2022 (Após o meio dia)
Resultado definitivo do processo seletivo – Ordem de classificação.	28 de janeiro de 2022 (Após o meio dia)
Recurso contra resultado definitivo do seletivo – ordem de classificação	28 de janeiro de 2022 à 31 de janeiro de 2022 (Até meio dia)
Publicação do resultado final e do ato de Homologação.	31 de janeiro de 2022 (Após meio dia)

## 12. DA VIGENCIA

12.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação do seu resultado final, na forma da Lei Municipal nº 630/2021.

12.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Madalena de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados no cadastro de reserva para os cargos em questão. O aproveitamento dos selecionados será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

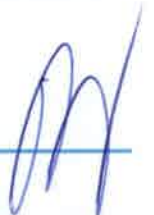
13.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal da Prefeitura de Madalena ([madalena.ce.gov.br](http://madalena.ce.gov.br)), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.1.1. Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Madalena.

13.2. Em situações excepcionais, poderá haver contato telefônico ou por *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

13.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.4. Será excluído da Seleção, por ato do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o candidato



que:

- a) não comparecer ao local na entrevista e no horário determinado para a realização da mesma;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de seleção, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- e) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização, de acordo com o previsto no **subitem 3.28.1**;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) for responsável por falsa identificação pessoal;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- i) não utilizar máscara de proteção facial, na forma indicada nos **subitens 6.4.3 a 6.4.7**;
- j) não permitir a aferição de temperatura, na forma indicada nos **subitens 6.4.8 e 6.4.9**;
- k) utilizar luvas que não sejam transparentes ou semitransparentes;
- l) descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação;
- m) não atender às determinações regulamentares.

**13.5.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**13.6.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a prova objetiva e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**13.7.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

**13.8.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

**13.9.** O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico da Prefeitura de Madalena, conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

**13.10.** A contratação para a especialidade elencada no **Anexo I** do presente Edital será feita de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não configurando



direito subjetivo à contratação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

**13.11.** O candidato aprovado será convocado por meio de Edital, sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

**13.12.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**13.13.** A Comarca de Madalena é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Madalena-CE, 17 de janeiro de 2022.



**FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ANEXO I**  
**VAGAS, HABILITAÇÕES E VENCIMENTOS**

<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO</b>						
<b>CARGOS</b>	<b>EXIGÊNCIA/ HABILITAÇÃO</b>	<b>VAGAS CADASTRO RESERVA</b>	<b>PCD</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS BÁSICOS</b>
CAPATAZ	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	10	---	001	40hs	R\$ 1.212,00
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	03	---	002	40hs	R\$ 1.212,00
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + HABILITAÇÃO CATEGORIA B e C OU D	02	---	003	40hs	R\$ 1.212,00
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>						
APONTADOR DE OBRAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	03	---	004	40hs	R\$ 1.212,00
ATENDENTE COMERCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	---	005		R\$ 1.212,00
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>						
ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL, COM REGISTRO ATIVO NO CREA/CE, E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES ININTERRUPTOS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.	02	---	006	40hs	R\$ 5.000,00



**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**ENGENHEIRO CIVIL:**

O Engenheiro Civil é o profissional de nível superior, que tem como algumas das suas atribuições, estudar e conhecer detalhadamente todos os processos que envolvem uma obra, controlando o que e como será executado. O Engenheiro também ajuda nos demais quesitos de planejamento, definindo os prazos, os custos, entre outros, evitando surpresas indesejáveis. O profissional deverá trabalhar em conformidade com as normas técnicas. Projetar obras, estudar o terreno, realizar testes e análises, definir os materiais e métodos construtivos mais adequados, auferindo qualidade em todos os trabalhos que necessitem desse.

**CAPATAZ:**

Profissional de nível fundamental, essencial para as atividades do dia a dia, em especial as que necessitam de trabalhos braçais.

**COVEIRO:**

O **Coveiro** é o profissional de nível fundamental que tem sua importância para a ordem pública, particularmente, destaca-se: Escavar no solo vala com dimensões adequadas à urna; Conduzir carro de transporte do corpo até à sepultura; Descer urna através de cordas, cobri-la com terra ou colocá-la em jazigo; Abrir sepultura quando da exumação; Proceder e manter a organização, limpeza e conservação do cemitério, desenvolver demais tarefas conforme orientação.

**APONTADOR DE OBRAS:**

O **Apontador de Obras**, Realiza levantamentos e registros da mão de obra no canteiro, distribui ordens de serviço e acompanha medição. Fiscaliza a frequência de ponto e controla entrada e saída de materiais em estoque.

**MOTORISTA:**

Fazer o transporte de pessoas, cargas, documentos ou produtos para um destino estabelecido. Possuir conhecimento em leis de trânsito e normas de segurança, itinerários diversos e inspeciona as condições do veículo, como a parte elétrica, pneus e abastecimento de combustível.

**ATENDENTE COMERCIAL:**

Profissional responsável pelo atendimento, recepção e distribuição das demandas da população. De maneira geral, é o responsável pelo primeiro atendimento direcionado as pessoas, tirando dúvidas e auxiliando na resolução dos problemas.





VIA DO CANDIDATO  
IMPRIMIR JUNTO A FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
EDITAL 001/2021-OBRS

\* Obrigatório a apresentação deste comprovante, juntamente com documento oficial com foto no dia da entrevista.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ N° DE  
INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
VAGA PRETENDIDA: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

MADALENA, \_\_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

